



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

RESOLUÇÃO Nº 023/2021-CMAS

Senador Canedo, 06 de outubro de 2021

Certificamos que esta Resolução foi publicada no
Jornal da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Goiás em 18 de 11 de 2021
Editeia C. Gomes
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

“Dispõe sobre a aprovação da proposta de reforma de unidades públicas de Assistência Social e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Senador Canedo - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no qual elenca os serviços nacionalmente tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos humanos, materiais e físicos necessários;

CONSIDERANDO as normas do Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64 e 8.666/93).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional que classificam como despesa de: investimento aquilo que é investido para ampliar o patrimônio do poder público, os recursos para planejamento e a execução de obras, aquisição de imóveis, constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como nos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO o planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo para o ano de 2021.

CONSIDERANDO a alta soma do saldo de recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social,



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as reformas propostas pela Secretari Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc nas Unidades de Atendimento, conforme demonstrado a seguir:

1. CRAS Vila Galvão: R\$ 240.964,97
2. CRAS Flor do Ipê: R\$ 234.000,00
3. Unidade de Acolhimento: R\$ 279.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Francisca Eliete Bezerra Gomes

FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES

Presidente

Resolução nº 020/2021-CMAS